



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2069/2020

APROVADO EM 15/12/2020

SANCIONADA EM 16/12/2020

EMENTA:

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Piratini e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2069/2020

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Piratini e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É instituído o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo, constante no anexo, parte integrante desta Lei, o qual contém a estratégia para o desenvolvimento da atividade turística no Município de PIRATINI, contendo um diagnóstico e definindo as diretrizes, os objetivos e as ações, em conformidade com o Plano Estadual e com o Plano Nacional de Turismo.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua elaboração.

Art. 2º É de competência do Conselho Municipal de Turismo do Município de Piratini (CONCULTUR) e Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, proceder o acompanhamento e as avaliações periódicas do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo para sua implantação e operacionalização.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo para a população visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fransilene de Avila Madruga
Secretária Municipal de Administração